

Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 012/2021 – CMAS, de 15 de abril de 2021.

Súmula: Delibera sobre a Ratificação da Portaria de Referência e Contrarreferência entre os serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, que atribui importante papel à Assistência Social no escopo da proteção social brasileira ao inseri-la na Seguridade Social;
- A LOAS que, entre outras coisas, estabelece que a assistência social é realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;
- A PNAS e a Política Municipal de Assistência Social (Lei 11.088/2010), que estabelecem a matricialidade sociofamiliar como diretriz para a Assistência Social;
- A NOB/SUAS 2012, que traz como um dos princípios organizativos do SUAS a integralidade da proteção social, com oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estabelece relação de referência e contrarreferência entre os serviços da Política de Assistência Social;
- A deliberação da reunião ordinária, por meio de videoconferência deste conselho realizada no dia 11 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Portaria SMAS-GAB, nº 14 de 23 de outubro de 2020, que estabelece Referência e Contrarreferência entre os serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de abril de 2021.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social